



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 354/2006.

*Sanciona e promulga o projeto de lei nº 071/2006
que suplementa rubrica da vigente lei
orçamentária e dá outras providências..*

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para suprir as seguintes rubricas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

01-Saúde ASPS 15%

2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ASPS

33903000/2027 –Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

2028 – Pab Fixo

33903000/2028 – Material de Consumo.....R\$ 6.800,00

2033 – Programa Pab Farmácia Básica

33903000/2033 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

2038 – Farmácia Básica

33903000/2038 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a maior arrecadação verificada no exercício vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 14 de novembro de 2006.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

Nilton Celso da Silveira
Secretario da Fazenda e Administração